

LEI ORDINÁRIA Nº 1118

de 01 de março de 2000

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Camapuã.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *O subsídio mensal do Prefeito Municipal é de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.*

Art. 2º.. *O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.*

Art. 3º.. *O subsídio mensal do Secretário Municipal é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.*

Art. 4º.. *Os subsídios fixados nos artigos antecedentes poderão sofrer alterações ou reajustes, anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices relativamente aos servidores públicos do Município.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 1º de março de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA *Prefeito Municipal*
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1118/2000 - 01 de março de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em